



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

LEI Nº 239 DE 03 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE REALINHAMENTO DAS
CARREIRAS (TABELAS
VENCIMENTAIS) DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E
DE APOIO E ADMINISTRATIVO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara de Vereadores do Município de São Brás (AL), aprovou e eu sanciono a seguinte lei visando o realinhamento das (Tabela Vencimentais) dos Profissionais do Magistério e do apoio Administrativo, São Brás - AL, e dá outras providências, nos seguintes termos:

Art. 1.º - Fica concedido realinhamento da carreira (Tabelas Vencimentais) dos profissionais do magistério (professores) da Secretaria Municipal de Educação constante do PCCV deste Município, no percentual de **5%** (cinco por cento), retroativo ao mês de janeiro do corrente ano.

Parágrafo único - O realinhamento da carreira será implantado, retroativo ao mês de janeiro de 2024.

Art. 2.º - Fica concedido reajuste salarial dos profissionais de Apoio e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **5%** (cinco por cento), retroativo ao mês de janeiro do corrente ano.

Parágrafo Único – A base do reajuste a ser concedido aos profissionais de Apoio e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, no percentual, é o valor do vencimento-base que recebiam até dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

São Brás/AL, 03 de abril de 2024.


KLINGER QUIRINO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL